



204073914

Gabinete do Secretário de Estado das Pescas e Agricultura

Despacho n.º 19033/2010

O Decreto-Lei n.º 119/97, de 15 de Maio, determina, no n.º 2 do seu artigo 11.º, que da taxa de promoção cobrada, uma percentagem a fixar anualmente, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, nunca inferior a 25%, é destinada a acções de promoção genérica do vinho e dos produtos vínicos.

A Portaria n.º 744/2009, de 13 de Julho, que aprovou o Regulamento do Apoio à Promoção do Vinho e Produtos Vínicos no Mercado Interno, prevê a concessão de apoio a programas enquadrados em dois eixos distintos: «Promoção genérica» e «Informação/educação».

Atendendo à decisão da Comissão Europeia de 1 de Dezembro de 2004, mantém-se a suspensão de utilizar no financiamento dos programas o valor estimado da taxa de promoção cobrada sobre os vinhos e produtos vínicos provenientes da União Europeia.

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 119/97, de 15 de Maio, do n.º 1 do artigo 10.º do regulamento aprovado pela Portaria n.º 744/2009, de 13 de Julho, e da subalínea ii) da alínea a) do n.º 4 do despacho n.º 78/2010, de 21 de Dezembro de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 2, de 5 de Janeiro de 2010, determino o seguinte:

1 — O financiamento dos programas de promoção relativos ao ano de 2011, aprovados nos termos do regulamento anexo à Portaria n.º 744/2009, de 13 de Julho, é efectuado com base na receita cobrada, no âmbito da taxa de promoção, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 119/97, de 15 de Maio, e atribuído nas seguintes condições:

- Eixo n.º 1, «Promoção genérica»: 40%;
- Eixo n.º 2, «Informação/educação»: €250 000.

2 — No âmbito do eixo n.º 1, aos programas apresentados pelas entidades certificadoras que abrangem especificamente a promoção de produtos com denominação de origem ou indicação geográfica é alocado um montante que não pode exceder 15% da verba reservada àquele eixo, devendo, na atribuição do financiamento a cada programa seleccionado, ser considerado o peso percentual correspondente à receita da taxa de promoção cobrada por cada entidade beneficiária e transferida, no ano de 2010, para o IVV, I. P.

3 — Tendo presente a decisão da Comissão Europeia de 1 de Dezembro de 2004, o IVV, I. P., suspenderá, até decisão final, a entrega às entidades adjudicatárias dos apoios relativos ao eixo n.º 1 dos valores estimados respeitantes às taxas cobradas sobre os vinhos e produtos vínicos provenientes da União Europeia e que se destinem a acções de promoção e publicidade fora de Portugal.

4 — As verbas que não sejam atribuídas no âmbito do eixo n.º 2 podem ser utilizadas para financiamento dos programas abrangidos pelo eixo n.º 1.

15 de Dezembro de 2010. — O Secretário de Estado das Pescas e Agricultura, *Luis Medeiros Vieira*.

204075923

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte

Despacho n.º 19034/2010

Considerando que o Licenciado, Rui Manuel Pereira Martins, completa em 01 de Fevereiro de 2011, três anos de Comissão de Serviço como Director de Serviços de Valorização Ambiental e Apoio à Sustentabilidade, cargo de Direcção Intermédia de 1.º Grau;

Considerando que deu tempestivamente conhecimento do termo da respectiva Comissão de Serviço, tendo feito acompanhar aquela comunicação do Relatório de Resultados Obtidos no exercício do respectivo cargo, conforme exigido no n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

Considerando os resultados positivos evidenciados no exercício do cargo e vertidos no referido Relatório;

Ao abrigo e nos termos das disposições conjugadas da alínea a), do n.º 2, do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2006, de 27 de Outubro, artigo 3.º da Portaria n.º 219-G/2007, de 28 de Fevereiro, dos n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

1 — É renovada a Comissão de Serviço do Licenciado, Rui Manuel Pereira Martins, para exercer o cargo de Director de Serviços de Valorização Ambiental e Apoio à Sustentabilidade, pelo período de três anos com início a 01 de Fevereiro de 2011.

2 — A presente renovação é fundamentada no perfil, experiência e conhecimentos adequados para o desempenho do cargo, demonstrados pelo Curriculum académico e profissional que é publicado em anexo e que faz parte integrante do presente Despacho.

Nota Biográfica Curricular

Nome: Rui Manuel Pereira Martins

Carreira — Técnico Superior.

1 — Dados Pessoais

Data de Nascimento: 25 de Janeiro de 1957;

Naturalidade: Freguesia de Lobrigos (S. João Baptista), Concelho de Santa Marta de Penaguião.

2 — Habilitações Académicas

Licenciatura em Engenharia Zootécnica, pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (1982);

Curso de Especialização em Gestão e Administração Pública, da Universidade do Minho (1991).

3 — Outras Habilitações

Curso FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública, promovido pelo INA (2006);

Cursos “FEOGA — Secção Orientação”, pelo Centre For European Agricultural Studies (1985) e “Agricultura Portuguesa — A Reforma da PAC — 2.ª Etapa de Adesão”, promovido pela DRAEDM (1990);

Curso “Intensive Extension”, pela International Livestock Management Schools, Canadá (1996);

Curso de Defesa Nacional, promovido pelo Instituto de Defesa Nacional (2005).

4 — Funções Exercidas

Desde 01 Fevereiro de 2008, Director de Serviços de Valorização Ambiental e Apoio à Sustentabilidade da DRAPN, em comissão de serviço;

De Abril de 2007 a Fevereiro de 2008, Director de Serviços de Valorização Ambiental e Apoio à Sustentabilidade da DRAPN, em regime de substituição;

De Outubro de 2003 a Fevereiro de 2007, Director de Serviços de Desenvolvimento Rural da DRAEDM;